



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-00014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2016

Aos 12 dias do mês de Abril de 2016, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00014**, RESOLVE registrar os preços para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS OBJETIVANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**”, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **NOGUEIRA E FEIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA-ME**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS OBJETIVANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;
- 3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;
- 3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas dos produtos/materiais serão no Hospital Municipal de Paragominas, situada à Av. Presidente Vargas, Nº 345, Centro, Paragominas; mediante a emissão de ORDEM DE COMPRA autorizada com no mínimo, 03 (três) assinaturas: Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito e Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Superintendente do Hospital Municipal, respeitando a proporcionalidade.



4.2 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor.

4.3 O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, para as empresas fora do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

5.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA conforme o item 4.1 deste contrato;

5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstos no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- 9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- 9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;



10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

11.1.1 Instrumento contratual;

11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

11.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material/equipamento de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao Patrimônio Público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;

14.2 Os Materiais/Produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. **(Quando houver obrigatoriedade);**

14.3 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, bulas e manuais todas as informações em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros;

14.4 Nas embalagens devem constar todas as informações exigidas pelos órgãos competentes;

14.5 O número do lote deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue, se o lote especificado na embalagem do produto não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida;

14.6 Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

14.7 O número do lote deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue, se o lote especificado na embalagem do produto não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida;

14.8 A contratada se responsabilizará em manter a disposição do Hospital Municipal de Paragominas, em consignação, os fixadores e instrumentais descritos a seguir: fixadores externos gerais; 03 (três) furadeiras autoclaváveis, caixa de pequenos e grandes fragmentos; caixa de mini micro fragmentos; chave hexagonal 3,5 e 4,5; caixa hender 3,5 e 4,5. A empresa deverá manter os itens após o término do contrato no prazo mínimo até 6 meses ou até encerrar o estoque do Hospital Municipal de Paragominas;

14.9 O prazo de validade dos materiais/produtos (quando houver) não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

14.10 A quantidade da entrega dos materiais/equipamentos solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo;

14.11 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

14.12 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde;

14.13 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a



qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA:

15.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

15.2 A contratada deverá apresentar o prazo de garantia dos bens permanentes especificado em cada Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia de cada fabricante.

15.3 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas

15.4 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

15.5 Fica a contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.6 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

16.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA);

16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2 Ficam nomeados através da portaria Nº 006/2015, de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os Servidores: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA (RG 3831149 – SSP/PA) e MARCONDES MATEUS BARBOSA (RG MG-13646.628).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-000XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.



17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, 12 de Abril de 2016.


 PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
 CONTRATANTE


 NOGUEIRA E FEIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA-ME
CRISTINA BRITO FEIO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 

2 



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 203/2016, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-00014

Empresa: NOGUEIRA E FEIO SERV. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME; C.N.P.J. nº 09.137.708/0001-63, estabelecida à Rua João Balbi nº 528, Nazaré, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). CRISTINA BRITO FEIO, C.P.F. nº 328.796.872-68, R.G. nº 1869983 PC PA.

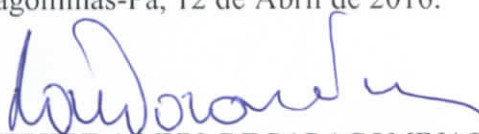
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 2.0MM	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 2.7MM	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 3.0MM	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 3.5MM	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 4.0MM	BIOMECANICA	104	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 93.600,00
6	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 4.5MM	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	ANCORA C/ APLICADOR DESCARTAVEL E FIO DE SUTURA 5.0MM	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
8	ARRUELA DENTADA	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 45,16	R\$ 2.167,68
9	ARRUELA LISA..	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 379,20
10	BROCA AÇO INOX 2.0MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
11	BROCA AÇO INOX 2.5MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
12	BROCA AÇO INOX 3.0MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
13	BROCA AÇO INOX 3.2MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
14	BROCA AÇO INOX 3.5MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
15	BROCA AÇO INOX 4.0MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
16	BROCA AÇO INOX 4.5MM.	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
17	CERÂMICA FÓSFÓ-CÁLCICA 5G	BIOMECANICA	13	UNIDADE	R\$ 960,00	R\$ 12.480,00
18	FIO DE CERCLAGEM 0,5	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
19	FIO DE CERCLAGEM 1,0	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
20	FIO DE CERCLAGEM 1,2	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
21	FIO DE CERCLAGEM 1,5	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
22	FIO DE CERCLAGEM 2,0	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
23	FIO DE CERCLAGEM 2,5	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
24	FIO DE KIRSHINNER 1,0	BIOMECANICA	4420	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 76.908,00
25	FIO DE KIRSHINNER 1,5	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
26	FIO DE KIRSHINNER 1,8	BIOMECANICA	400	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
27	FIO DE KIRSHINNER 2,0	BIOMECANICA	400	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
28	FIO DE KIRSHINNER 2,5	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00

29	FIO DE KIRSHINNER 3,0	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
30	FIO TIPO STEINMAN 3,2	BIOMECANICA	120	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
31	FIO TIPO STEINMAN 3,5	BIOMECANICA	120	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
32	FIO TIPO STEINMAN 4,0	BIOMECANICA	120	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
33	FIO TIPO STEINMAN 4,5	BIOMECANICA	120	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
34	FIO TIPO STEINMAN 5,0	BIOMECANICA	120	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
35	FIXADOR DE UMEROS	ADJ	36	UNIDADE	R\$ 551,10	R\$ 19.839,60
36	FIXADOR EXTERNO COLLIS	ADJ	36	UNIDADE	R\$ 551,10	R\$ 19.839,60
37	FIXADOR EXTERNO ILIZAROV	ADJ	4	UNIDADE	R\$ 2.880,75	R\$ 11.523,00
38	FIXADOR EXTERNO LINEAR 15 CM	ADJ	36	UNIDADE	R\$ 636,53	R\$ 22.915,08
39	FIXADOR EXTERNO LINEAR 20CM	ADJ	24	UNIDADE	R\$ 636,53	R\$ 15.276,72
40	FIXADOR EXTERNO LINEAR 25 CM	ADJ	24	UNIDADE	R\$ 636,53	R\$ 15.276,72
41	FIXADOR EXTERNO LINEAR 30 CM	ADJ	24	UNIDADE	R\$ 636,53	R\$ 15.276,72
42	FIXADOR EXTERNO LINEAR 35CM	ADJ	24	UNIDADE	R\$ 636,53	R\$ 15.276,72
43	FIXADOR PELVICO	ADJ	10	UNIDADE	R\$ 1.045,81	R\$ 10.458,10
44	FIXADOR TIPO PLATAFORMA P/ FEMUR PROXIMAL	ADJ	6	UNIDADE	R\$ 1.160,40	R\$ 6.962,40
45	HASTE BLOQUEADA DE FEMUR	BIOMECANICA	6	UNIDADE	R\$ 1.111,61	R\$ 6.669,66
46	HASTE BLOQUEADA DE TIBIA	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 1.076,81	R\$ 25.843,44
47	HASTE DE ENDER	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 89,66	R\$ 1.075,92
	<i>Especificação : 3,5</i>					
48	HASTE DE ENDER 4,5	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 89,66	R\$ 1.075,92
49	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	BIOMECANICA	104	UNIDADE	R\$ 142,01	R\$ 14.769,04
50	LAMINA DE SHAVER	ODHON	36	UNIDADE	R\$ 541,00	R\$ 19.476,00
51	MINI PARAFUSO DE AUTO COMP	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 134,20	R\$ 4.831,20
52	PARAFUSO CANULADO 6,5 MM	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 99,31	R\$ 4.766,88
53	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
54	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 19,86	R\$ 5.958,00
55	PARAFUSO DE INTERFERENCIA	ADJ	240	UNIDADE	R\$ 544,00	R\$ 130.560,00
	<i>Especificação : TITÂNIO</i>					
56	PARAFUSO ESPONJOSO 3,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
57	PARAFUSO ESPONJOSO 4,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
58	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
59	PARAFUSO MALEOLAR	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 24,07	R\$ 866,52
60	PLACA 1/3 DE CANA 3,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 161,30	R\$ 48.390,00
61	PLACA 1/3 DE CANA 4,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 194,92	R\$ 58.476,00
62	PLACA DCP 3,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 202,19	R\$ 60.657,00
63	PLACA DCP 4,5 MM	BIOMECANICA	300	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 77.838,00
	<i>Especificação : LARGA</i>					
64	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 07 FUROS	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 9.340,56
65	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 08 FUROS	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 9.340,56
66	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 10 FUROS	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 9.340,56
67	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 12 FUROS	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 6.227,04
68	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 16 FUROS	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 6.227,04
69	PLACA DCP ESTREITA DE 05 FUROS	BIOMECANICA	60	UNIDADE	R\$ 259,46	R\$ 15.567,60



	Especificação : 4,5MM					
70	PLACA DCP LARGA 4,5MM COM 16 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
71	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 04 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
72	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 05 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
73	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 06 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
74	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 07 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
75	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 08 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
76	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 09 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
77	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 10 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
78	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 12 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
79	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 14 FUROS	BIOMECANICA	48	UNIDADE	R\$ 325,74	R\$ 15.635,52
80	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 329,89	R\$ 7.917,36
81	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 358,25	R\$ 8.598,00
82	PLACA DE TITANIO P/ MINI OU MICRO FRAG	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
83	PLACA EM L 3,5MM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 317,58	R\$ 7.621,92
84	PLACA EM L 4,5MM	BIOMECANICA	24	UNIDA DE	R\$ 317,58	R\$ 7.621,92
85	PLACA EM T	BIOMECANICA	24	UNIDA DE	R\$ 303,02	R\$ 7.272,48
	Especificação : 3,5MM					
86	PLACA EM T 4,5MM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 317,58	R\$ 7.621,92
87	PLACA PARA CALCANEIO	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 351,00	R\$ 8.424,00
88	PLACA PONTE 3,5 MM	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 352,00	R\$ 12.672,00
89	PLACA PONTE 4,5 MM	BIOMECANICA	36	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
90	PLACA TREVO 3,5MM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
91	PLACA TREVO 4,5MM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
92	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS	BIOMECANICA	12	UNIDADE	R\$ 840,72	R\$ 10.088,64
93	SERRA DE GIGLI 30CM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 145,29	R\$ 3.486,96
94	SERRA DE GIGLI 40CM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 154,19	R\$ 3.700,56
95	SERRA DE GIGLI 50CM	BIOMECANICA	24	UNIDADE	R\$ 161,56	R\$ 3.877,44
					TOTAL: R\$ 1344646,88	

Paragominas-Pa, 12 de Abril de 2016.


PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
 CONTRATANTE


CRISTINA BRITO FEIO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 

2 